



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 73/13.

O Projeto de Lei nº 73/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou contrato com órgãos de proteção ao crédito, para os fins que especifica e dá outras providências.

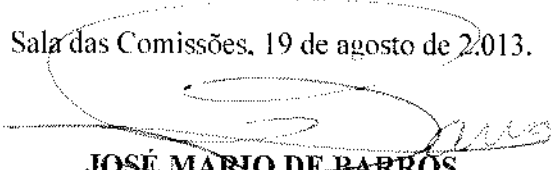
Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, está devidamente embasada no Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 43, § 4º, no artigo 198, § 3º do Código Tributário Nacional e na Constituição Federal (art. 5º, XVI e XXXIII).

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 73/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2013.



JOSÉ MÁRIO DE BARRÓS

PRESIDENTE



ALBINO ANTUNES

RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO